

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 176/2020–PGJ, DE 15 DE MAIO DE 2020****Avisa que foi expedida sugestões dos procedimentos dos gastos públicos relacionados ao enfrentamento do COVID-19. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, a pedido da Secretaria Especial de Políticas Criminais, **AVISA** aos Promotores de Justiça, que os integrantes do GAECO, com fundamento no exercício de suas funções constitucionais, e no artigo 48, “caput”, artigo 48-A, no inciso II do parágrafo único do mesmo artigo 48 todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2.000), ainda na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no § 2º do artigo 4º da Lei 13.979/2020, e no mesmo sentido do Aviso 154/2020 – PGJ/CGMP, de 24-04-2020, e dos Enunciados do Comitê Temático da Transparência do Grupo de Trabalho – COVID/19, expediram sugestões aos Senhores Prefeitos Municipais para que implementem ou, se o caso, acrescentem, no Portal de Transparência, a íntegra dos procedimentos dos gastos públicos relacionados ao enfrentamento à COVID-19 – inclusive os realizados pelas entidades do terceiro setor, como, por exemplo, as Organizações Sociais de Saúde ou OSCIPs –, assim considerados a integralidade dos procedimentos, desde a requisição da compra ou da contratação, passando pela coleta de orçamentos, e até a assinatura do contrato, e, na fase posterior, os respectivos termos de medição ou de prestação, empenhos recibos correlatos, acaso não implementados. Ainda, os integrantes do GAECO solicitaram a adoção das seguintes providências: **a-)** que, a cada contratação/compra relacionada ao enfrentamento à COVID-19 realizadas pelo Município, seja preenchida uma planilha (enviado como anexo) e enviada ao GAECO; **b-)** que sejam indicadas as entidades do terceiro setor com as quais o Município possui contrato e que também atuem na área da saúde, indicando o respectivo CNPJ, o número do contrato e respectiva data de assinatura; **c-)** que, a cada contratação/compra relacionada ao enfrentamento à COVID-19 realizadas pelas entidades de terceiro setor, seja preenchida a planilha anexa, disponibilizando-a, em até 10 (dez) dias, ao GAECO; **d-)** que, a cada doação recebida, destinada ao enfrentamento à COVID-19, seja informado o objeto da doação e identificado o doador. O resultado das informações obtidas será oportunamente compartilhado com as promotorias de justiça de cada região para a adoção das providências cabíveis nas esferas da saúde pública, do patrimônio público e criminal.

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.95, p.42, de 19 de Maio de 2020.*

*Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.96, p.50, de 20 de Maio de 2020.*